



Número: **5002293-53.2025.4.03.6112**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Presidente Prudente**

Última distribuição : **27/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **2025.0088934 DPF/PDE/SP**

Assuntos: **Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Objeto do processo: **RÉU PRESO - CRIME HEDIONDO**

**TERMO APREENSÃO ID 411828184 - PÁGS. 7/8 - DROGA E CELULAR - DESTRUIÇÃO DROGA E  
QUEBRA SIGILO CELULAR ID 411963348**

**LAUDO PRELIMINAR ID 411828184 - PÁGS. 11/12 LAUDO DEFINITIVO ID 414820571 - PÁGS. 26/30  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA ID 411963348 - CONVERTE FLAGRANTE EM PREVENTIVA**

**FACs ID 411921289 E ID 412402545**

**MANDADO DE PRISÃO ID 412469815**

**DENÚNCIA ID 414955802**

**TBL Prescrição ID447992357**

**Prescrição mais Próxima: 18/08/2045**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
ALEXANDER JIMENEZ BARANADO (REU)	
	<b>DIONILSO OSVALDO FIORI JUNIOR (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
524404653	16/01/2026 11:15	<a href="#">Edital</a>	Edital



**PODER JUDICIÁRIO  
3ª Vara Federal de Presidente Prudente**

Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente - SP - CEP: 19060-420  
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5002293-53.2025.4.03.6112

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: ALEXANDER JIMENEZ BARANADO

ADVOGADO do(a) REU: DIONILSO OSVALDO FIORI JUNIOR - SP306439

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Fladimir Jerônimo Belinati Martins,

MM. Juiz Federal da Vara acima referida,

na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que o Ministério Público Federal move em face de **ALEXANDER JIMENEZ BARANADO**, onde os réus foram denunciados como incursos no artigo 33, "caput", c/c artigo 40, I da Lei 11.343/2006, a Ação Penal Pública n. 5002293-53.2025.4.03.6112, INTIMA o réu **ALEXANDER JIMENEZ BARANADO**, boliviano, solteiro, eletricista de instalações, filho de Ilvir Jimenez e Silvia Maria Calle Eugenia Cartosena, nascido aos 26/06/2002, natural da Bolívia, documento de identidade 13401238/Bolívia, residente no bairro Carmen - Calle Salazar - Porto Quijarro, Bolívia, telefone (91) 78550-435, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada sentença nos autos acima mencionados, com o seguinte Dispositivo: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal descrita na denúncia e: CONDENO o acusado ALEXANDER JIMENEZ BARANADO, atualmente detido no CDPI de Guarulhos SP, ao cumprimento de pena de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte dias) de reclusão, no regime aberto, e a pagar e 214 (duzentos e quatorze) dias-multa pela prática da conduta tipificada no artigo 33, caput, c.c. artigo 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/06. Cumpram-se as demais disposições lançadas no tópico da dosimetria da pena. Por oportuno, tendo em vista as condições sociais do acusado e que foi defendido

por advogado dativo, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, de modo que não há custas processuais a serem recolhidas. Anote-se. Tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido, fixo os honorários advocatícios do Advogado Dativo nomeado nos autos no valor máximo da Tabela. Oportunamente, requisite-se o pagamento. A incineração da droga apreendida já foi autorizada, nos termos do artigo 50, §§ 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.343/06, e realizada. Promova a Secretaria a regularização no SNBA, caso necessário. Cópia desta sentença, devidamente instruída com termo de apelação, servirá de MANDADO para intimação do réu, ALEXANDER JIMENEZ BARANADO, bem como se dela deseja apelar. Providencie a Secretaria a imediata tradução e intimação do réu do inteiro teor desta sentença. Encaminhe-se cópia da sentença para a Delegacia da Polícia Federal de Imigração SR/SP (nucart.delemig.srsp@pf.gov.br), para providências do art. 54 da Lei 13.445/2017. Tendo em vista que foi fixado regime aberto, concedo ao réu ALEXANDER JIMENEZ BARANADO Liberdade Provisória, mediante compromisso de informar endereço, no Brasil, onde possa ser encontrado para eventual início de cumprimento da pena. Expeça-se Alvará de Soltura, concomitantemente à sua intimação traduzida desta. Providenciem-se as comunicações de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se." e sua respectiva tradução para o espanhol: "**Dispositivo** En vista de lo anterior, considero que la reclamación punitiva del estado está BIEN FUNDADA Descrita en la demanda es: **CONDENO** al acusado ALEXANDER JIMÉNEZ BARANADO, actualmente detenido en el CDPI de la SP de Guarulhos, cumpliendo una condena de 02 (dos) años 01 (uno) mes y 20 (veinte días) de prisión, en régimen abierto, y pagar 214 (doscientos y catorce) días de multa para el ejercicio de la conducta que se especifica en el artículo 33, CAPUT, Artículo 40 del Código Confederado, artículo I, ambos de la Ley nº 11.343/06. Cumpla las otras disposiciones introducidas en el tema de la dosimetría de la pena. Es oportuno, dadas las condiciones sociales del acusado y que lo fue defendido por un abogado dativo, te concedo los beneficios de la justicia libre, para que que no hay costes procesales que cobrar. Toma nota. En vista del excelente trabajo realizado, fijé los honorarios del Abogado Dativo nombrados en los registros en la máxima cantidad de la Tabla. A su debido tiempo, se solicita el pago. La incineración de las drogas incautadas ya ha sido autorizada, según los términos del artículo 50, §§ 3, 4 y 5 de la Ley nº 11.343/06, y se cumplió. Promover la regularización en la SNBA, si es necesario. Copia de esta sentencia, debidamente instruida con un término de apelación, servirá como ORDEN de Citación para el acusado, ALEXANDER JIMÉNEZ BARANADO, así como si desea apelar contra ella. Proporcionar a la Secretaría la traducción inmediata y citación del demandado de la totalidad contenido de esta sentencia. Se envía una copia de la sentencia a la Comisaría Federal de Inmigración SR/SP (nucart.delemig.srsp@pf.gov.br), por las disposiciones del artículo 54 de la Ley 13.445/2017. Dado que se ha establecido un régimen abierto, concedo al demandado ALEXANDER JIMÉNEZ BARANADO Liberación Provisional, comprometiéndose a informar dirección en Brasil, donde puede encontrarse para el inicio eventual del cumplimiento de la pena. Se emite un Permiso de Liberación, simultáneamente con su citación traducida. Se deben proporcionar las comunicaciones habituales. Publica. Citación. Que se cumpla.". E, para chegar ao conhecimento de todos e do dito réu(ré) para ciência, bem como para manifestar quanto ao interesse dela recorrer, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional. Faz saber, ainda, que este

Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente-SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Presidente Prudente, em **16 de janeiro de 2026**. Eu, Caio César de Amorim Sobreiro, RF 8695, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E, eu Carlos Alberto de Azevedo, RF 1245, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

**FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS**  
Juiz Federal